



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

PORTARIA Nº 1558/2021

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O prefeito do município de Venda Nova do Imigrante – ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Nº 001/2020, que dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Venda Nova do Imigrante/ES, bem como o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **PAULO SERGIO GRACIANO**, Matrícula nº 964641, que atuará como FISCAL DA CONTRATAÇÃO.

DADOS DOS CONTRATOS:

CONTRATO Nº 34/2021

Contratada: **IRMÃO ZULCÃO LTDA ME**

Valor global do Contrato: **R\$ 61.396,46 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção de Motosserras, Roçadeiras, Podadores e outros com Aquisição de Peças/Serviços, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Vigência: 17/05/2021 a 16/05/2022.

CONTRATO Nº 35/2021

Contratada: **IRMÃO ZULCÃO LTDA ME**

Valor global do Contrato: **R\$ 20.970,37 (vinte mil, novecentos e setenta reais e trinta e sete centavos)**

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção de Motosserras, Roçadeiras, Podadores e outros com Aquisição de Peças/Serviços, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Vigência: 17/05/2021 a 16/05/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Art. 2º Nomear a servidora Jaqueline Aparecida da Silva, Matrícula 960437, como Fiscal substituta dos Contratos supra, assumindo, durante o período de substituição as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscal Titular.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados fica garantido pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscais do Contrato, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo e rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar, formalmente, à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar esclarecimentos, à unidade competente, acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constante na Nota Fiscal com os preços estabelecidos nos contratos;
- XI – Receber e atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente e dos aditivos.

Parágrafo único. Os Fiscais poderão requerer, além da documentação referida no artigo 3º, outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no artigo 4º, poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º Fica garantido aos Fiscais, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado, para que compareça perante o Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Venda Nova do Imigrante – ES, 20 de maio de 2021.

JOAO PAULO SCETTINO Assinado de forma digital por JOAO PAULO
SCHETTINO MINETI:08683882705
MINETI:08683882705 Dados: 2021.05.21 14:17:49 -03'00'

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

03/06/2023. Paulo Sergio Spaciono